CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 005/2012

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA, na condição de Vereador desta Augusta Casa de Leis, com fundamento do artigo 168, incisos II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, vem requerer **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** no sentido de, depois de aprovação plenária, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Romero Luiz Endringer, solicitando o seguinte:

- **Relação nominal atualizada de todos os servidores que ocupam cargos de provimento em comissão e cargos de agente político (Secretários), constando os respectivos vencimentos e subsídios**;

- **Relação nominal atualizada de todos os servidores que ocupam cargos de provimento efetivo, constando os respectivos vencimentos**;

- **Relação nominal dos servidores comissionados e efetivos, bem como de Secretários que perceberam gratificações ou adicionais a partir outubro de 2010 até a data de atendimento do presente Requerimento, constando, de forma individualizada, a que títulos tais vantagens foram concedidas e seus respectivos valores**;

- **Relação dos servidores (efetivos e comissionados), ou Secretários, que perceberam horas extraordinárias no período de 1º/01/2011 até a data de atendimento deste Requerimento, ressaltando-se o período extra trabalhado e seus respectivos valores**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A teor do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal a fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo.

Tal norma advém da aplicação do artigo 31 da Constituição Federal, sobretudo com a finalidade de se observar o respeito aos princípios inerentes à Administração Pública, previstos no *"caput"* do artigo 37 daquela Carta Política.

Assim, ao Poder Legislativo cabe o Poder-dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo e, à evidência, o pedido de informações está inserido nesse contexto.

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 1º de março de 2012.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

VEREADOR - PP

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 05 03 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL